



RESOLUÇÃO Nº 890/2020 de 19 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ), DURANTE 10 (DEZ) DIAS E REDUZ O NÚMERO DE SESSÕES ORDINÁRIAS SEMANAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ) DURANTE O PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores que compõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, com fundamento nos Arts. 94, II e 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras RJ, encaminham ao seu Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução nº 001/2020, requerendo ainda, que na forma prevista no Art. 164 do mesmo diploma Legislativo, que o mesmo seja aprovado em Regime de Urgência e com a dispensa dos Pareceres das Comissões desta E. Casa Legislativa.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 42, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo, na forma do art. 37, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO a Pandemia de Covid-19 – Coronavírus;

CONSIDERANDO a capacidade instalada do Sistema Único de Saúde, provavelmente insuficiente para atender às demandas decorrentes da doença;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 46.973 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO os DECRETOS Nºs. 3.316 e 3.318/2020 e demais orientações dadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da diminuição da transmissão viral a fim de retardar o avanço da doença, sendo necessário, para tanto, a drástica redução da concentração de pessoas;

CONSIDERANDO ainda a ausência de transporte público que liga outras cidades ao Município de Duas Barras.

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Duas Barras (RJ), funcionará em expediente interno das 13:00 às 17:00, durante o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

período de 10 dias, contados a partir do dia 23/03/2020.

§1º – Os atendimentos ao público serão feitos pelo telefone (22) 2534-1112.

§2º – A licitação designada para o dia 24 de Março **será mantida**, excepcionalmente.

Art. 2º – As sessões ordinárias ficarão suspensas pelo mesmo período, 23/03 a 01/04, retornando no dia 07/04/2020.

§1º – As Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas de forma excepcional e justificada nestes dias.

§2º – Apenas estarão autorizados a permanecerem nas Sessões Ordinárias os Vereadores e os Servidores essenciais à realização da(s) Sessão(ões).

Art. 3º – Após o retorno das Sessões Ordinárias, conforme descrito no art. 2º desta Resolução, as Sessões ocorrerão 01 (uma) vez por semana às terças-feiras durante todo o Primeiro Período Legislativo de 2020.

Art. 4º – Os prazos previstos nesta Resolução poderão ser revistos a qualquer momento, por Ato próprio do Gabinete do Presidente.

Art. 5º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 19 de março de 2020.


Frederico Turque Thurler

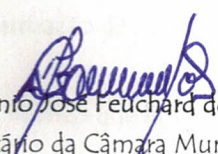
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras


Armando Rosemerto Mattos Teixeira

Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras


Danyel Fernandes Costa Tostes

Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras


Antonio José Feuchard do Couto

Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

**ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO**

ASSINATURA DO PRESIDENTE

APROVADO EM

19 MAR 2020

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ), DURANTE 10 (DEZ) DIAS E REDUZ O NÚMERO DE SESSÕES ORDINÁRIAS SEMANAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ) DURANTE O PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores que compõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, com fundamento nos Arts. 94, II e 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras RJ, encaminham ao seu Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução nº 001/2020, requerendo ainda, que na forma prevista no Art. 164 do mesmo diploma Legislativo, que o mesmo seja aprovado em Regime de Urgência e com a dispensa dos Pareceres das Comissões desta E. Casa Legislativa.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 42, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo, na forma do art. 37, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO a Pandemia de Covid-19 – Coronavírus;

CONSIDERANDO a capacidade instalada do Sistema Único de Saúde, provavelmente insuficiente para atender às demandas decorrentes da doença;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 46.973 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO os DECRETOS Nºs. 3.316 e 3.318/2020 e demais orientações dadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da diminuição da transmissão viral a fim de retardar o avanço da doença, sendo necessário, para tanto, a drástica redução da concentração de pessoas;

CONSIDERANDO ainda a ausência de transporte público que liga outras cidades ao Município de Duas Barras.

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Duas Barras (RJ), funcionará em expediente interno das 13:00 às 17:00, durante o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

período de 10 dias, contados a partir do dia 23/03/2020.

§1º - Os atendimentos ao público serão feitos pelo telefone (22) 2534-1112.

§2º - A licitação designada para o dia 24 de Março será mantida, excepcionalmente.

Art. 2º - As sessões ordinárias ficarão suspensas pelo mesmo período, 23/03 a 01/04, retornando no dia 07/04/2020.

§1º - As Sessões Extraordinárias poderão ser convocadas de forma excepcional e justificada nestes dias.

§2º - Apenas estarão autorizados a permanecerem nas Sessões Ordinárias os Vereadores e os Servidores essenciais à realização da(s) Sessão(ões).

Art. 3º - Após o retorno das Sessões Ordinárias, conforme descrito no art. 2º desta Resolução, as Sessões ocorrerão 01 (uma) vez por semana às terças-feiras durante todo o Primeiro Período Legislativo de 2020.

Art. 4º - Os prazos previstos nesta Resolução poderão ser revistos a qualquer momento, por Ato próprio do Gabinete do Presidente.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 19 de março de 2020.

Frederico Turque Thurler

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Armando Rosembeito Mattos Teixeira

Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Dannyel Fernandes Costa Tostes

Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Antonio José Feuchard do Couto

Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

APROVADO EM

19 MAR 2020

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO